

# Em meio à confusão, a reforma. E em meio à reforma, a polícia

É necessário que o debate sobre o novo Código Eleitoral ocorra abertamente, com a profundidade que a complexidade do tema requer. Reforma goela-abaixo, para que as novas regras já se apliquem em 2022, só gerará mais suspeitas

Felipe Angeli

9 de setembro de 2021

ALAN MARQUES/FOLHAPRESS



Exigência de quarentena para concessão de elegibilidade a servidores de determinadas carreiras é ponto positivo da Proposta de Lei Complementar

Política é conjuntura e vive de seus momentos, embora haja aqueles pródigos em fatos e crises, em que tudo é tão urgente quanto arriscado e incompreensível. É em tempos como estes que tramita o projeto de lei complementar nº 12/2021, que prevê um novo Código Eleitoral.

A proposta tem seu mérito. Há de fato a necessidade em se harmonizar dezenas, quiçá centenas, considerando as decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais, de regras eleitorais válidas e que entraram em vigor após a Lei Geral das Eleições de 1997 (Lei nº 9.504). A democracia se fortalece quando as regras eleitorais são mais claras, acessíveis.

O PLC 112/2021, apresentado há pouco mais de 30 dias, é fruto de um grupo de trabalho criado em fevereiro e é assinado por oito deputados federais de partidos de todas as vertentes. Este é o texto, desconhecido da sociedade e composto por 905 artigos, que já foi levado a plenário. A pressa se justificaria porque, para que valha já nas eleições do ano que vem, o projeto tem que ser sancionado até 1º de outubro deste ano. Difícil, mas não impossível.

A proposta, por ampla, traz pontos polêmicos<sup>1</sup> que podem diminuir a transparência das eleições, impedir investigações de corrupção pela renúncia do investigado e também retirar poderes da justiça eleitoral na apreciação das contas dos partidos, especialmente nestes momentos em que os próprios congressistas aprovam financiamentos bilionários para seus partidos.

Mas há também pontos positivos, ainda que não deixem de guardar sua carga de polêmica. Um deles é um debate sobre a exigência de quarentenas para autorizar a elegibilidade dos servidores de determinadas carreiras públicas, especialmente aquelas que se relacionam à dimensão da força estatal, seja pelo poder investigativo, jurisdicional ou armado que as caracterizam.

O art. 181 do projeto de novo código eleitoral traz uma necessidade de afastamento de cinco anos para magistrados ou membros do Ministério Público (inc. XIV), para militares federais e estaduais (§ 8º) e guardas, policiais civis, federais e rodoviários federais (§ 9º). Esta é uma regulamentação pela qual temos advogado e que deriva da necessidade de manter essas carreiras ao abrigo da politização, ainda que a definição do tempo de duração dessa quarentena seja sensível, o que justifica o clamor pelo devido debate.

Ao longo da última década, temos visto a crescente politização de setores militares, policiais, judiciais e do MP. A conturbada cena política do país ao longo dos últimos dez anos foi marcada pelo aumento expressivo de policiais apresentando candidaturas eleitorais, e ampliando significativamente sua representação nos mais variados cargos eletivos no país afora. A politização das Forças Armadas e sua exagerada participação no governo federal tem sido fonte profícua de crises, tão graves que levaram de forma inédita à renúncia de toda a cúpula militar em março deste ano<sup>2</sup>. Nos últimos dias, temos debatido com temor e espanto a dimensão da adesão de setores armados a iniciativas golpistas e autoritárias, que pairam cada vez mais sobre nossas cabeças.

A proposta de quarentena foi prontamente alvo de críticas. Políticos oriundos de carreiras policiais logo denunciaram<sup>3</sup> aquilo que viram como uma afronta a seus direitos políticos. O tema não é simples, mas é preciso enfrentá-lo.

O art. 14 inaugura o capítulo dos direitos políticos na Constituição Federal, e em seu § 8º traz as condições para a elegibilidade do militar, determinando a necessidade de afastamento segundo seu tempo de serviço. Só que seu § 9º determina que *os prazos e outros casos de inelegibilidade serão tratados em lei complementar*. Isto é importante de ser sublinhado, pois demonstra claramente como a Constituição Federal de 1988 indica as limitações aos próprios direitos declarados fundamentais. O texto é claro, tanto quanto à centralidade da participação política de todos os cidadãos, tanto quanto às limitações, as *inelegibilidades*, “a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.” Ou seja, texto constitucional prevê claramente que determinadas *funções, cargos ou empregos públicos* podem denotar regras especiais com vistas à proteção do projeto democrático.

É aqui que nos encontramos nestes tempos tão estranhos. Uma discussão meritória, necessária à harmonização e aperfeiçoamento das leis eleitorais desta nova democracia que por tantos testes de estresse tem passado. Por outro lado, e até para fins de coerência, é necessário que o debate ocorra de forma aberta, com a profundidade que a complexidade do tema requer. Reforma goela-abaixo, atendendo a interesses paroquiais para que as novas regras já se apliquem em 2022, só servirá para colocar mais suspeição num sistema em que mecanismos organizados já trabalham diuturnamente para deslegitimar.

No caso de um debate fundamental sobre a politização de carreiras de Estado e os riscos que esta politização traz tanto ao processo democrático quanto à eficiência dos próprios serviços essenciais que estas carreiras prestam, uma deliberação tratorada somente acrescentará fragilidade a um debate necessário, porém indigesto. É preciso lembrar que a estrada para a democracia é cheia de obstáculos.

<sup>1</sup> <https://www.reformaeleitoral.org.br/>

<sup>2</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/03/comandantes-das-forcas-armadas-pedem-demissao-em-protesto-contrabolsonaro.shtml>

<sup>3</sup> <https://www.poder360.com.br/congresso/bancada-da-bala-repudia-quarentena-de-policiais-que-querem-se-candidatar/>

## Felipe Angeli

Advogado, gerente de advocacy do Instituto Sou da Paz

---

<https://fontesegura.org.br/multiplas-vozes/2vn83oarm9>

